



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA**

Projeto de Lei nº 0239/2018

Interessado: Vereador Chagas Catarino

Assunto: Dispõe sobre a destinação de 5% (cinco por cento) das vagas de Concursos Públicos do Município de Natal para os desempregados, e da outras providências.

I

Versam os autos acerca de Projeto de Lei de autoria do Vereador Chagas Catarino, que estabelece 5% (cinco por cento) das vagas de Concursos Públicos do Município de Natal para os desempregados, e da outras providências..

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final encaminhou os autos à Procuradoria Legislativa para análise jurídica.

II

Inicialmente, cumpre destacar a extrema relevância do tema proposto, com status social, e, conforme muito bem fundamentando na justificativa do Projeto, tem por objeto propiciar o acesso ao emprego público.

Entretanto, analisando os autos, percebe-se que a matéria constante na proposição legislativa, fere o princípio Constitucional da Igualdade, pois destinaria cotas para aqueles que estão momentaneamente desempregados.

III

Convém registrar que apesar da condição de desempregado ser extremamente adversa, não teria o condão de prejudicar a capacidade intelectual do concorrente ao cargo público, situação pela qual poderia levá-lo a uma situação de vantagem sobre os demais concorrentes, indo de encontro ao que determina o art. 5º da Constituição Federal verbis:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

IV

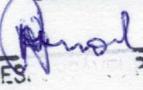
Diante do exposto, opina-se pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 239/2018, por tratar de matéria vai de encontro ao preceito encartado no art, 5º da Constituição Federal.

Destaque-se que o conteúdo deste Parecer Jurídico não vincula a apreciação das Comissões Técnicas, bem como, do Plenário desta Casa Legislativa, que detém ampla autonomia no trato do processo legislativo.

Natal, 05 de novembro de 2018.


Gustavo Henrique Souza da Silva
Procurador Legislativo Municipal

CAMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO - COMISSÕES TÉCNICAS
PARECER RECEBIDO EM, 29/11/18 - HORAS: 09:43

COMISSÃO TÉCNICA

PELA ENTREGA
RES.